

PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 42, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera unidades organizacionais não regimentais subordinadas às Diretorias de campus e dá outras providências.

A **DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e considerando: i) o disposto na Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; ii) as áreas de competência das Diretorias de **campi**, estabelecidas no inciso XIV do art. 10 da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020; iii) o que foi deliberado na 481ª Reunião do Conselho Diretor, realizada em 14 de julho de 2020; iv) a Deliberação CD nº 23, de 20 de setembro de 2023; v) a Deliberação CD nº 24, de 9 de outubro de 2023; vi) a Deliberação CD nº 25, de 9 de outubro de 2023; e vii) a Deliberação CD nº 44, de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes unidades da área finalística da Instituição, subordinadas às respectivas Diretorias de **campus**:

I - Campus Araxá:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGAX);
- b) Departamento de Eletromecânica (DELMAX); e
- c) Departamento de Minas e Construção Civil (DMCAX).

II - Campus Contagem:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGCN);
- b) Departamento de Controle Ambiental e Química (DECAQ); e
- c) Departamento de Eletroeletrônica e Computação (DELCOM).

III - Campus Curvelo:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGCV);
- b) Departamento de Eletroeletrônica (DEECV); e
- c) Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente (DECMCV).

IV - Campus Divinópolis:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGDV);
- b) Departamento de Engenharia Mecatrônica (DEMDV);
- c) Departamento de Computação (DECOMDV); e
- d) Departamento de Moda, Gestão e Design (DMGEDDV).

V - Campus Leopoldina:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGLP);
- b) Departamento de Eletroeletrônica (DEELP).

- c) Departamento de Mecânica (DEMLP); e
- d) Departamento de Computação (DECOMLP).

VI - **Campus** Nepomuceno:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGNP);
- b) Departamento de Computação e Mecânica (DCMNP); e
- c) Departamento de Elétrica (DENP).

VII - **Campus** Nova Gameleira - Belo Horizonte:

- a) Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA);
- b) Departamento de Computação (DECOM);
- c) Departamento de Educação (DEDU);
- d) Departamento de Eletrônica e Biomédica (DEEB);
- e) Departamento de Engenharia Civil (DEC);
- f) Departamento de Engenharia Elétrica (DEE);
- g) Departamento de Engenharia Mecânica (DEM);
- h) Departamento de Física (DF); e
- i) Departamento de Matemática (DM).

VIII - **Campus** Nova Suíça - Belo Horizonte:

- a) Departamento de Arte, Design e Tecnologia (DADT);
- b) Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental (DCTA);
- c) Departamento de Ciências Biológicas (DCB);
- d) Departamento de Ciências Sociais e Filosofia (DCSF);
- e) Departamento de Educação Física e Desporto (DEFISD);
- f) Departamento de Engenharia de Materiais (DEMAT);
- g) Departamento de Engenharia de Transportes (DET);
- h) Departamento de História (DHIS);
- i) Departamento de Linguagem e Tecnologia (DELTEC);
- j) Departamento de Química (DEQUI); e
- k) Departamento de Geociências (DGEO).

IX - **Campus** Timóteo:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGTM);
- b) Departamento de Metalurgia e Química (DMQTM);
- c) Departamento de Computação (DECOMTM); e
- d) Departamento de Arquitetura e Construção Civil (DACTM).

X - **Campus** Varginha:

- a) Departamento de Formação Geral (DFGVG);
- b) Departamento de Mecatrônica (DMCVG);

c) Departamento de Engenharia Civil (DECVG); e

d) Departamento de Sistemas de Informação (DSIVG).

§ 1º As unidades de que trata o **caput** são classificadas como unidades organizacionais não regimentais e administrativas, nos termos da Resolução CD nº 12, de 8 de abril de 2020.

§ 2º As unidades de que trata o **caput** funcionarão nas dependências físicas dos respectivos **campi**, em locais a serem estabelecidos pela Diretoria do **Campus**.

Art. 2º As áreas de competências das unidades organizacionais instituídas no art. 1º são assim definidas:

I - Os Departamentos são as unidades responsáveis, em seu próprio âmbito, por implementar as políticas e planos institucionais, bem como por planejar, desenvolver, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão e de gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, observando a legislação e normas vigentes.

Art. 3º Os gestores das unidades organizacionais instituídas no art. 1º, responsáveis pelo cumprimento das competências da respectiva unidade, serão designados para exercerem a atividade de Chefe.

§ 1º Os gestores das unidades de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" dos incisos I, II, III e VI, e os incisos VII e VIII do art. 1º farão jus à Função Gratificada FG-02.

§ 2º Os gestores das unidades de que tratam as alíneas "d" e "e" dos incisos IV, V, IX e X do art. 1º farão jus, em esquema de rodízio anual, a 1 (uma) Função Gratificada FG-02 e a 1 (uma) Função Gratificada (FG-04), respectivamente, até que o CEFET-MG seja contemplado com novas Funções Gratificadas do tipo FG-02.

Art. 4º A Diretoria-Geral estabelecerá por meio de Portaria específica, ou ato equivalente, as atribuições dos responsáveis pelas unidades instituídas no art. 1º.

Parágrafo único. As atribuições dos responsáveis pelas unidades de que trata o **caput** serão, necessariamente, mais restritas que as atribuições do gestor da unidade hierarquicamente superior.

Art. 5º Revogar:

I - a Portaria DIR nº 226, de 5 de abril de 2021; e

II - a Portaria DIR nº 517, de 29 de julho de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 1 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 03/01/2024 14:29)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **42**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão:
29/12/2023 e o código de verificação: **11cbcd4ad8**